

---

## CONSIDERAÇÕES ENTRE A PRODUÇÃO E OS FUNDAMENTOS DO ESTADO

### CONSIDERATIONS ON THE PRODUCTION AND THE PRINCIPLES OF THE STATE

Adreana Dulcina Platt\*

**Resumo:** A finalidade deste artigo se volta a socialização dos resultados parciais da pesquisa acadêmica desenvolvida na Universidade Estadual de Londrina, que objetiva ao resgate da formação do Estado, precipuamente à garantia da propriedade privada e na tributação dos sujeitos sociais. Com a aguda ocidentalização da teoria de Estado orientado pelos determinantes históricos da produção, intercâmbio e tecnologia, partiremos junto a organização de um quadro descritivo da formação do Estado, em diferentes tempos históricos sempre em atenção ao realinhamento do modelo de produção. O quadro será descritivo e composto a partir do enfoque das nações centrais (do Estado pré-capitalista ao Estado neoliberal) e das nações periféricas (Estado metropolitano ao Estado neoliberal). Com o esclarecimento destas categorias, apontaremos os determinantes políticos que se fazem presentes na atualidade frente as adequações que precisam ser engendradas entre o modo de produção (com ênfase na hegemonia do modo de produção capitalista) e o Estado.

**Palavras-chave:** Estado. Produção. Adequação histórico-filosófica.

**Abstract:** The aim of this article is the presentation of the partial results of an academic research developed in the State University of Londrina, whose objective was the retrieval of the formation of the State, mainly concerning the guarantee of private property and the taxation of social citizens. Based on the severe westernization of the theory of the State, guided by historical descriptions of production, interchange and technology, this paper will present a descriptive picture of the formation of the State in different historical times, always focusing on the realignment of the production model. The picture will be descriptive and constituted by the focus on the central nations (from pre-capitalist to neoliberal State) and on the peripheral nations (metropolitan to neoliberal State). With the explanation of these categories, the study will indicate the determinant policies present in current times in face of the adequacies that need to be made in the relation between the production mode (with emphasis on the hegemony of the capitalist production mode) and the State.

**Key-words:** State. roduction. Historical-Philosophical Adequacy.

---

\* Doutora em Educação pela UNICAMP/SP. Mestranda em Ciências Jurídicas pela UFSC/SC. Especialista em Direito pela UEL/PR. Docente do Depto. de Educação, CECA/UUEL/PR. Email: adplatt@uel.br.

## INTRODUÇÃO

Para compreendermos a complexidade do “Estado Democrático de Direito” - principalmente ante os antagonismos expressos pela realidade social em relação à eficácia do ordenamento jurídico vigente<sup>1</sup> -, é mister destacar a expressividade da produção objetiva realizada pelos seres humanos, enquanto elemento precípua deste estudo, a fim de descortinar os trajetos feitos na esfera supraestrutural (Estado) que busca, na atualidade, a consolidação, não tranqüila, dos princípios (neo)liberais.

Segundo Harvey (2000, p. 117-118), o atual modelo de produção (capitalista) assinala profundas e radicais modificações no campo “dos processos de trabalho, hábitos de consumo, configurações geográficas e geopolíticas, poderes e práticas do Estado, etc.”. A assertiva do autor acima citado coaduna com nossa preocupação científica em não desvincular o produto da ação política com os determinantes da produção material e histórica, uma vez que, como afirma Marx (1982), será por meio daquilo que objetivamente se produz, o modo como se produz e a força de intercâmbio (ou a extensão destes produtos que se disponibiliza para a compra e consumo na totalidade da malha humana) dos produtos produzidos, que podemos pontuar os elementos que permitem aos agrupamentos humanos (ou nações) se desenvolverem e, notadamente, se complexificarem.

Este desenvolvimento, conforme Marx (1982), resulta de uma teia de materialidades possíveis através da produção, assim como a malha do complexo teórico (ideal, consciência) e que juntos determinam a práxis humana, ganhando a necessária oxigenação para o motor produtivo no intercâmbio que impulsiona outros mercados consumidores e, conseqüentemente, a vitalidade da produção local, enquanto escopo para a oferta do que se produz e da insurgência de novos produtos.

Estas duas esferas (material e ideal) dão sentido à existência humana, primeiramente ao responder as necessidades básicas<sup>2</sup>, e, para isso, objetivamente

---

<sup>1</sup> Cf. Cunha Júnior (2004, p. 226-275) podemos classificar, por exemplo, os direitos fundamentais em uma dupla dimensão na medida em que não apenas logram aos sujeitos a possibilidade de exigir uma “posição jurídica individual” em garantia ao poder arbitrário do Estado, mas também o de materializar uma ação positiva do Estado, “fornecendo diretrizes para os órgãos legislativo, executivo e judiciário”.

<sup>2</sup> Necessidades Básicas: segundo Malinowski (1975), o ser humano enquanto “espécie” possui as mesmas necessidades básicas tal qual os demais animais na natureza, que seria a necessidade de alimento, proteção e reprodução.

transformando o mundo da natureza por meio da atividade prático-material (o trabalho). Num segundo momento (num sentido espiral, contínuo e não em fragmentos históricos), o ser humano supera sua condição por meio do acúmulo a este saber-fazer oriundo das práticas exercidas, especializando a maneira como responde às suas necessidades, as relações com os demais sujeitos, a si mesmo, e isso ocorre não só no plano da materialidade, mas também da imaterialidade (ou subjetividade). Como fala o filósofo: “não é a consciência que determina a vida, mas é a vida que determina a consciência” (MARX, 1982).

Desta forma, a atividade humana expressa pelo trabalho exercido, por meio da qual o ser humano artificializa o mundo através da transformação da matéria-prima, com o propósito de responder a sua condição de existência (Cf. ARENDT, 1982, p. 15), também provoca a expressão do mundo da cultura, da política, da sociabilidade, que, conforme assinalávamos anteriormente promovem novas “geografias”, a partir de outras necessidades materiais, originárias de determinada condição da existência e segundo o tempo histórico que se encontra, da mesma maneira às formas que possui, no sentido de gerir este modelo produtivo, encharcado de relações de poder, forças ideológicas e principalmente de elementos de controle.

Esta introdução foi necessária para que encontremos o liame das relações políticas significadas através das relações de produção, assim como o mundo da cultura também deve ser respondido a partir do reconhecimento, no tempo e no espaço, da divisão social do trabalho (cf. MANDEL, 1982).

## 1 O ESTADO, A SOCIEDADE E A PRODUÇÃO

Para responder aos determinantes sociais que se agudizavam com o desenvolvimento da produção, provocada pelas especialidades oportunizadas por meio do trabalho, a divisão social destas atividades e o intercâmbio da produção, e que redundavam também em constantes (e mal vistas) imigrações, em conflitos tribais e das sociedades primitivas e em seus possíveis espólios, tanto quanto, internamente, na necessária divisão entre o trabalho braçal, o militar e o espiritual<sup>3</sup>, Engels (1960, p. 111) aponta que a sociedade, acumulando “gens”<sup>4</sup> da experiência vivida por diferentes organizações sociais (como por exemplo,

---

<sup>3</sup> Neste sentido, Engels (1960, p. 111) esclarece que “[...] o rápido desenvolvimento da riqueza, do comércio e da indústria prova como o Estado, já então definido em seus traços principais, era adequado à nova condição social [...]”

<sup>4</sup> Gens: segundo Oliveira (1977) é a própria relação social que se expressa em sociedade, e não particularmente em cada indivíduo.

o Estado ateniense, o Estado asiático), cria a figura do Estado porquanto “[...] um dos traços característicos, essenciais do Estado é a existência de uma força política separada da massa do povo”. A figura do Estado se fazia mister enquanto elemento de presumida “neutralidade”.

Na ampliação das conquistas materiais, concomitantemente se ampliam as demais possibilidades do desenvolvimento humano e em diferentes áreas do conhecimento. A escrita, a cultura de reservas (tanto na agricultura quanto a de víveres), o artesanato, etc, mas também as formas de se estabelecer em sociedade, que cada vez mais se consubstancia em unidades até o modelo celular classicamente mais reconhecido (o homem - enquanto chefe familiar, a mulher e os filhos), que representaria o estreitamento do produto para consumo e do volume de necessidades voltada primeiramente à esta ordem.

A propriedade privada voltada unicamente ao usufruto de um núcleo familiar é uma originalidade dos agrupamentos humanos enquanto resultado da complexificação dos modos de produção e do desenvolvimento da nação, uma vez que, conforme Mandel (1982) a vida estabelecida em comunidade, com a apropriação e divisão “em comum”, possibilitava que a riqueza resultante do esforço coletivo se distribuisse a cada um conforme sua necessidade. E nesta formação artificial de distribuição de riqueza, a propriedade privada vem a ser o elemento mais emblemático para o surgimento do Estado na garantia da manutenção dos bens acumulados por determinados indivíduos não mais segundo sua necessidade, mas agora conforme esta possibilidade de acúmulo privado (e desigual) na produção e no intercâmbio desta.

Segundo Bresser Pereira (1977), o Estado surge, na concepção marxiana, a partir da variação político-econômica provocada na sociedade com a introdução das relações de apropriação particular da propriedade. O Estado, segundo o autor, favoreceria as classes dominantes que conduzem as tensões existentes entre a produção, o intercâmbio e o excedente acumulado, em causa própria.

É de particular importância pontuar que não somente no âmbito da organização econômica a presença do Estado se fez necessária, mas enquanto “estrutura jurídico-institucional da sociedade” (1977, p. 77):

Quando determinado sistema social passa a produzir um excedente econômico, a sociedade divide-se em classes. Para que a classe dominante que então surge tenha condições políticas de exercer seu domínio e apropriar-se do excedente econômico ela institucionaliza o Estado. A partir deste momento a sociedade, além de ser dividida em classes, passa a se compor de uma sociedade civil e do

Estado.

Neste sentido, o Estado além de uma ordem de justificativas econômicas também se ampara na composição jurídica e de um sistema organizacional com vistas ao controle da ordem social (que na modernidade se sustenta na ordem tecnocrática e burocracia).

Bresser Pereira (1977, p. 76) elenca os elementos constitutivos desta estrutura estatal que permite às classes dominantes se sustentarem hegemonicamente no poder e apropriarem-se do excedente da riqueza produzida pelos trabalhadores. São eles

- a. “Uma elite política que geralmente se confunde com a própria classe dominante e nela se recruta”;
- b. “Uma burocracia ou tecnoburocracia, ou seja, de um corpo de funcionários hierarquicamente organizados, que se ocupa da administração”;
- c. “Uma força pública, que se destina não apenas a defender o país contra o inimigo externo, mas principalmente a manter a ordem externa”.

Mas para isso, o Estado toma para si a garantia de duas importantes ações que materializam sua presença no corpo social (ou cf. BRESSER PEREIRA 1977, “dois direitos ou poderes básicos”):

- 1º. “O poder de estabelecer lei, de montar um ordenamento jurídico impositivo que obrigue coercitivamente os cidadãos”;
- 2º. “O poder de tributar”.

E desta forma:

O Estado é, portanto, uma estrutura de dominação, constituída de uma elite dirigente, de uma força pública, dotada de poder de legislar e tributar, estrutura da qual a classe dominante no plano econômico torna-se também dominante no plano político, e assim se assegura da apropriação do excedente. [...] não só controla os fatores de produção mas também porque controla o Estado.

Historicamente, a cada modelo de produção corresponde uma “superestrutura jurídico-institucional”. O autor supracitado acrescenta que,

**esta superestrutura jurídico-institucional, mais a superestrutura ideológica, irão garantir e legitimar as relações de produção vigente, assegurando à classe ou às classes dominantes, sua posição na estrutura social. (BRESSER PEREIRA 1977, p. 77; grifos nosso).**

- a. Do Estado Pré-Capitalista ao Estado Neoliberal

Uma vez sustentada, até aqui, a origem do Estado enquanto instituto de criação humana, que surge para resguardar o excedente de produção e garantir

os princípios de propriedade privada enquanto privilégios de determinada(s) classe(a), da mesma forma, relacionamos que estas garantias seriam legitimadas por um aparato jurídico organizado e que vem a ser atributo ímpar deste Estado. O raciocínio deste fundamento sustenta que a supra-estrutura jurídico-institucional e a estrutura econômica são intrinsecamente justapostas para a condução da organização das relações sociais, políticas, ou seja, na sustentação material e ideológica para a hegemonia da classe que detém os modos de produção, seu excedente e a propriedade.

A cada período histórico podemos verificar diferentes tendências no comportamento do Estado para o exercício de suas atribuições originais. Isso se dá uma vez que a complexificação social que surge com a transformação da natureza e da própria existência humana, promove a especialização dos modos e da força de produção.

Há, contudo, uma importante diferenciação entre o resgate histórico-filosófico das atribuições do Estado ao longo do tempo, quando se tem clara a composição das nações a partir de “Estados centrais” e os “Estados periféricos”. Singer (1998) e Bresser Pereira (1977), historicizam a presença do Estado no controle jurídico-institucional das relações de produção e das relações sociais, em amplo aspecto, em períodos anteriores ao que se vive na contemporaneidade. Bresser Pereira (1977) caracteriza o Estado pré-capitalista a partir do enfoque das elites dirigentes das nações centrais. O autor assevera que sua hegemonia não ocorre de forma pacífica, e seu constructo se dá ainda em civilizações que se utilizavam das rudimentares atividades agropastoris. Outras classificações orientadas pelo autor serão as do Estado Absolutista e Estado Capitalista (este situado ao Estado: a. Liberal, b. Regulador, c. Tecnoburocrático e d. Neoliberal), sendo que os elementos explicativos do “Estado Capitalista Neoliberal” serão particularmente discutidos a partir dos estudos de Ianni (1998). (Quadro 1).

**Quadro 1.** Classificação de Estado, segundo Bresser Pereira (1977).

	<b>Estado Pré-capitalista</b>	<b>Estado Absolutista</b>	<b>Estado Capitalista</b> a. Liberal b. Regulador c. Tecnoburocrático d. Neoliberal
<b>Classe Dominante</b>	“Elite dirigente estatal e Classe aristocrática dominante se confundem”.	“O rei é o monarca absoluto - as classes de domínio se dividem em frações ao redor do poder real” e alia-se a uma burguesia emergente.	a. domínio das relações de mercado organizado pelos burgueses; b. domínio da burocracia estatal que regulamenta as relações de mercado via ordem jurídica; c. domínio da classe tecnoburocrática; d. Classe de financistas internacionais.
<b>Modo de produção</b>	Escravista	Feudal e Mercantil	Industrial
<b>Função do Estado</b> (quanto a distribuição da riqueza)	Arrecadação do excedente por via tributária e distribuição entre os membros da classe dominante, voltada ao consumo do luxo, à construção de templos e palácios e às despesas de guerra.	Garantir à aristocracia e burguesia a apropriação violenta das terras dos camponeses, a pirataria, os monopólios comerciais, a exploração das colônias.	a. Estado não intervencionista (laissez faire), excedente produzido apropriado pelo mercado à burguesia; burguesia assume o poder; b. Nova formação social capitalista: o capitalismo monopolista (capitalismo de Estado) com forte superestrutura jurídica; c. “A apropriação, a divisão do excedente e a própria produção se faz cada vez mais através do Estado [...] e é dividido o lucro a uma classe de funcionários tecnoburocráticos no recebimento

Continua

**Quadro 1.** Classificação de Estado, segundo Bresser Pereira (1977).

(Continuação)

			de ordenados diretos e indiretos crescentes”; d. “Realizam-se a desregulamentação das atividades econômicas pelo Estado, a privatização das empresas produtivas estatais, privatização das organizações e instituições governamentais relativas à habitação, aos transportes, à educação, à saúde, à previdência. [...]. Trata-se de criar o “Estado mínimo” que apenas estabelece e fiscaliza as regras do jogo econômico, mas não joga”.
<b>Função do Estado</b> (quanto ao aparato jurídico-institucional)	É possível especificar duas articulações do Estado frente a produção da época: a. no modo de produção asiático, o Estado controlava poder e rendas. b. no modo de produção ocidental (ou antigo) o poder era partilhado entre os proprietários de terras e escravos juntamente com o Estado, que era bem organizado com um	A elite política e dirigente é recrutada quase que exclusivamente na aristocracia. Há uma coalizão necessária do Estado Nacional com o capital que faz emergir uma burguesia nacional e este Estado proporciona ao capitalismo as possibilidades de subsistir.	a. Estado relativamente democrático sem pôr em risco a posição da classe dominante. O estado serve ao capital por meio dos políticos; b. Estado com aparato burocratizado em relação ao período liberal, onde se formou grandes monopólios e oligopólios. Há a formação do Estado Monopolista porquanto assume o papel central à formação social deixando de lado o “laissez faire”, regulando a política econômica e substituindo parte do mercado.

Continua

**Quadro 1.** Classificação de Estado, segundo Bresser Pereira (1977).

(Conclusão)

	<p>ordenamento jurídico altamente desenvolvido e com capacidade de tributação.</p>		<p>Mantém e desenvolve as instituições democráticas do Estado Liberal;  c. O Estado dependente se caracteriza por um misto do Estado Regulador com o Estado Tecnoburocrático. Nas economias centrais, o Estado reassume legitimidade jurídico-institucional sobre a produção e a divisão do excedente.  d. Nos Estados de capitalismo dependente: Estado de tendência desregulamentadora, com a composição de seu ordenamento jurídico genérico e flexível frente a volatilidade do capital no mercado. Nos Estados Centrais, há uma tendência protecionista interna (sg. BORON, 1999, p. 9-11).</p>
--	--	--	--

Como anteriormente assinalamos, a composição do Estado nos países centrais, que urge com a complexificação da estrutura socioeconômica, exige outra lógica quanto ao nascedouro do ordenamento jurídico-institucional que tem o caráter de controle e tributação dos sujeitos sociais. Isto é atestado quando encontramos a base jurídica num formato consuetudinário (“conforme o costume”) em importantes países centrais, como Estados Unidos e Inglaterra

Para apresentar um quadro que componha a história do Estado nos países de economia dependente (cf. OLIVEIRA, 1977; SAMPAIO JR., 1999), utilizaremos os estudos de Boron (1994), Bresser Pereira (1977) e Singer (1998), principalmente no que pertine à América Latina e destacadamente ao Brasil.

É preciso ter claro que a composição do Estado nas economias periféricas se estabelece, entre os séculos XVI e XVII, primeiramente pelos pressupostos já existentes no Estado interventor (ou colonizador) e que, como no caso brasileiro, objetivava precípuamente a expropriação e a transferência da matéria prima local, maximizando seus lucros e o acúmulo das riquezas para a manutenção de suas condições de existência por conta da “acumulação primitiva do capitalismo mercantil europeu” (SINGER, 1998).

Inicia-se, assim, uma composição estatal “considerando-se” que neste período nas colônias “não havia traços pré-capitalistas importantes na formação social dominante” e, conforme estudos de Faoro (apud BRESSER PEREIRA, 1977, p.103) ainda menos da existência de um período feudalista ou semifeudalista, prevalecendo, portanto, “as forças e formas capitalistas”.

#### Quadro 2. Relações de produção.

	Estado “Metropolitano” (mercantil e absolutista)	Estado Capitalista a. Oligárquico b. Popular-Desenvolvimentista c. Tecnocrático-dependente d. Neoliberal
<b>Classe Dominante</b>	Uma elite dirigente, burocrata e com força pública submetida enquanto colônia.	a. Elite dirigente estatal, recrutada pela burguesia agrário-mercantil dominante e intimamente associada ao imperialismo metropolitano. b. Burguesia industrial; classe dominante incapaz de assumir seu papel político (“vazio político”). c. Colisão política entre a burguesia industrial e a classe tecnocrática em ascensão. d. Elite internacional que torna os Estados nacionais em “províncias do capitalismo global” (Cf. IANNI, 1998, p.30)
<b>Modo de Produção</b>	Escravista, de base agrário-mercantil.	a. Escravista, de base agrário-mercantil; b. Industrial; capitalismo mercantil de base nacionalista; c. Industrial; capitalismo mercantil subdesenvolvido;

Continua

**Quadro 2.** Relações de produção.

(Continuação)

		d. Industrial de base toyotista, transnacionalização da força produtiva e das relações de produção, pela administração flexível.
<b>Função do Estado</b> (quanto a distribuição da riqueza)	Inexistência de Estado 'próprio'; intervém diretamente na organização do sistema produtivo e na conformação da estratificação social. A aristocracia que surge assegura o excedente destinado à metrópole.	a. A apropriação do excedente se faz privativamente nos mercados por meio dos latifúndios e do processo de acumulação primitiva. b. Proteção do Estado à burguesia local contra a importação de produtos manufaturados, sem impedir o investimento direto estrangeiro. Período de realização de grandes obras públicas, que "servem a todas as classes". c. Estado enquanto "produto de uma redefinição das relações de dependência para com os países centrais" sob a "égide das empresas multinacionais". d. Estado, em moldes cada vez mais sistêmicos, será considerado enquanto "agência destinada à adaptação das economias nacionais às exigências da economia global. Assim o mercado irrompe livre de quaisquer barreiras nacionais, submetendo a sociedade às suas leis".
<b>Função do Estado</b> (quanto ao aparato jurídico-institucional)	Tem papel decisivo na criação, mobilização e regulação da oferta de mão-de-obra forçada. A coroa cria uma aristocracia para controle jurídico-institucional vinculada diretamente à metrópole.	a. É o Estado dependente, culturalmente subordinado, que transplanta a ideologia central do liberalismo econômico e político, mas limita-se à aplicação do primeiro por vantagem comparativa do comércio internacional em benefício da metrópole. A força militar é particular. b. É o principal instrumento por excelência para implantação do capitalismo industrial nos países periféricos; dirigismo econômico; o Estado pactua a inexistência de luta de classes. Estado que possui em sua fase final uma tecnocracia ampla e força militar organizada e moderna, organizando, assim, o planejamento econômico nacional.

Continua

**Quadro 2.** Relações de produção.

(Conclusão)

		<p>c. O Estado exclui as massas trabalhadoras do novo modelo político. Quanto maior o nível da estatização da economia maior o quadro tecnoburocrático formado por nacionais, civis e militares, e estrangeiros.</p> <p>d. O Estado se organiza em volta da transnacionalização das forças produtivas (do capital, tecnologia, força de trabalho, divisão social do trabalho, o mercado, o planejamento e a violência - compreendendo práticas e imaginários; e das relações de produção tais como: liberdade e a igualdade de proprietários organizados no contrato, compreendendo a empresa, a corporação [...] o Estado, o direito, os códigos jurídico-político.</p>
--	--	--

O Quadro 2 demonstra que, a cada período histórico, o Estado se reorienta com o propósito de otimizar as relações de produção, deslindando o aparecimento de possíveis estrangulamentos na ordem econômico-social. Segundo Singer (1998, p. 3), os modos de produção formam o que podemos denominar de “infraestrutura econômica da formação social” e, desta forma, se estabelecem em sociedade em meio a relações de produtores e consumidores e necessariamente regulados por leis, normas, valores “derivados de estruturas legais, políticas e culturais que formam a supraestrutura”.

Esta readequação do Estado se materializa, principalmente, no campo jurídico-institucional e no que pertence à distribuição de toda a riqueza que é produzida pelos trabalhadores. Boron (1994, p.71-72) alude que Gramsci, ao explicitar o capitalismo liberal, por exemplo, destaca esta dupla função do Estado assegurando que as classes dominantes mantenham sua hegemonia. Destaca o autor:

<sup>5</sup> Objetivamente poderiam ser situações denominadas a partir das sistêmicas crises do mercado, originadas principalmente enquanto reação ao excedente de produção que não é reabsorvido pela sociedade, enquanto reflexo do alto grau de acúmulo de determinada classe de produção, não permitindo que haja circulação, em espécie, da riqueza produzida (cf. HOBBSAWM, 1995).

Em primeiro lugar, (**assegurado**) pelo monopólio de fato que a burguesia e suas classes aliadas detinham sobre a cúpula do aparato estatal e o recrutamento de seus quadros dirigentes. Isto fazia com que a ideologia burguesa, expressa constantemente por representantes políticos recrutados em outras classes e camadas sociais, fosse também a ideologia do Estado, com o que se facilitava enormemente a coordenação das políticas ‘públicas’ dos governos com as estratégias de acumulação ‘privadas’ da burguesia. Essa congruência era notória, sobretudo no que concerne à política financeira, à política externa, ao tratamento da ‘questão social’ e ao espinhoso assunto do protecionismo.

Em segundo lugar, se achavam os múltiplos mecanismos que delimitavam rigorosamente os alcances legítimos da ação estatal. O Estado [...] garantia que a iniciativa no terreno da produção, da distribuição e do consumo ficasse firmemente ancorada nas mãos da burguesia, sem jamais eclipsar a centralidade que esta retinha na esfera do mercado. A preservação da ordem social – por meio da polícia, da justiça e do Exército –, assim como a manutenção de uma adequada política financeira [...]. (Grifo nosso).

Esta dupla lógica permite ao Estado se compor de uma organicidade e estruturação permanente. Isso ocorre, pois, uma vez que, assegurado às classes dominantes a apropriação do “sobre-produto” (ou excedente) social, este mesmo excedente servirá também ao pagamento dos membros do próprio aparelho estatal, e não só isso, mas permite a sua complexificação e ao desenvolvimento de um crescente “elevado de soldados, de funcionários e ideólogos” (MANDEL, 1982, p. 23).

Pelo resgate pontual aos princípios da formação do Estado na ordem social e econômica, acima exposto, foi possível vislumbrar a organização do Estado a partir das bases de produção primitivas, onde o excedente se singularizava entre as elites dirigentes e os Estados metropolitanos, até à presente configuração contemporânea de um aparelho estatal que trata dos elementos da economia política por critérios transnacionais.

O estudo nos leva a descrever que os determinantes estatais que otimizam uma determinada ordem produtiva se pautam no aparelhamento jurídico-institucional para controle interno dos seus nacionais, assim como no destino às classes dominantes do sobre-produto por elas apropriado e na tributação com vistas a realimentação do próprio corpo estatal (pagamento de funcionários, desenvolvimento das estratégias de controle e poder, etc.).

b. O capitalismo enquanto modo de produção que revolucionou a ordem político-econômica e social e o conceito de “democracia capitalista”.

O capitalismo pode ser considerado pela grassa maioria dos intelectuais da economia e da política (OLIVEIRA, 1977; IANNI, 1998; BORON, 1994; SINGER, 1998; BRESSER PEREIRA, 1977; entre outros), como o modo de produção que estabeleceu uma revolucionária forma de organização político-econômica e social de impacto mundial desde seu surgimento entre os séculos XI a XIV (Cf. SINGER, 1998, p. 4).

Concebemos o surgimento do modelo capitalista de produção enquanto “revolucionário”, porquanto a história de sua organização ao longo do tempo, tem sido mapeado por constantes crises de readequação entre o movimento social e a fragilidade da produção exercida, mas precipuamente, pela dispensação de uma energia voltada à conformação ideológica das massas, no sentido de naturalizarem as relações oriundas deste modelo de produção, e, no entanto, mantém incólume a garantia de seus pressupostos fundamentais (o acúmulo da riqueza produzida pelo excedente originado da mais valia, retirada dos trabalhadores). Este processo é o que Marx (1982) denominava por “reificação”.

Na conjuntura atual, o modelo capitalista se pauta na lógica de relações econômicas e políticas de cunho neoliberal. Segundo Singer (1998, p. 14-17) a vaga neoliberal tem início em meados dos anos setenta, com a proposição de erradicar o “dirigismo econômico” presente até então com o welfare state. As grandes lutas populares, que marcaram sobremodo os anos sessenta e setenta, foram o escopo necessário para a reação das elites burguesas. Desta forma, conforme Cueva (1989, apud PLATT, 2004), trava-se uma composição de duas frentes historicamente antagônicas, porém com profundos interesses na manutenção ao sistema de acúmulo das elites, os liberais e os conservadores.

[tal movimento] caracterizou-se por um vertiginoso desenvolvimento de correntes de pensamento extremamente reacionárias (os liberais e os conservadores), como a dos chamados ‘novos filósofos’ ou a ‘nova direita’. Um dos porta-vozes mais autorizado dessa corrente, Alain de Benoist, recria da seguinte maneira o itinerário de sua ‘irresistível ascensão’: ‘lá pelo solstício de 1979, descobriu-se que a havia na França uma ‘Nova Direita’[...]. (grifos nossos).

Em escritos anteriores, também descrevíamos sobre a questão:

Até idos de 1973, houve, na história econômica mundial, gerenciada pelo capitalismo dirigido, um período de grande prosperidade (SINGER, 1998: 11). E [...] encontramos, nesta segunda metade do século passado, o aparecimento

dos diversos movimentos cívico-políticos. Estes movimentos trouxeram modificações no âmbito supraestrutural, nos principais países centrais. Marcou-se também, nesta etapa, a difusão das Empresas Multinacionais “americanas”, que multiplicam suas filiais na Europa, logo após América Latina e Ásia. (PLATT, 2004).

É necessário apontar que na geografia mundial, o grau de intervenção estatal, a partir destes movimentos que se sobrepõem, se compõe em diferentes escalas. Historicamente, a agudização de determinado movimento de reorientação da produção nos parece que se instalou nas economias dependentes...

[...] de forma mais ostensiva, uma vez que o governo seria o único agente a dirigir/intervir nas políticas econômicas e sociais – sempre no atributo de ‘agente neutro’ – e desta forma, tem o papel central de instituir medidas legislativas (uma vez que se estabelece apoiado pelo Estado de Direito) que possibilitam que manobras internas sejam feitas de tal maneira que deixem espaços favoráveis às inserções especulativas do capital financeiro internacional (PLATT, 2004).

Finalmente, Singer assinala que o papel do Estado democrático se estabelece nas economias capitalistas avançadas ou dependentes, enquanto elemento essencial ao ajuste de diretriz estrutural do capital (modo de produção); principalmente na proposição de:

1) assumir atividades econômicas não rentáveis e cobrindo o capital privado das perdas nas crises oriundas do processo de acumulação, absorvendo-as para si; 2) subvencionar o capital privado diretamente (destinando recursos públicos, créditos vantajosos etc) ou indiretamente (através de infra-estrutura, serviços e equipamentos ao complexo empresarial, energia, transporte etc.); 3) assumir os custos sociais para a reprodução da força de trabalho e especialmente os gastos em pesquisa para o desenvolvimento técnico-científico. 4) abrir novos mercados (esta tarefa se oportuniza pelo aparelho burocrático administrativo subvencionado pelo Estado); 5) Assumir o papel de reproduzidor das relações sociais oriundas do modelo capitalista e na organização da divisão social do trabalho através de seu aparelhamento institucional (aparelhos ideológicos e repressivos)” (apud PLATT, 2004).

Quanto aos quesitos estatais que oportunizam o desenvolvimento de determinado modelo de produção, a ponto de torná-lo hegemônico frente ao aparecimento de qualquer outro, é constatado que o apanágio do Estado Democrático tem favorecido ao modelo de capital resistir, fundamentalmente incólume, às investidas de qualquer movimento contrário a si.

Entende-se que este não um movimento pacífico e consideramos pulsante todo o espaço das contradições presentes, claramente, por um lado, na própria

articulação do dinamismo capitalista, quanto a das entranhas políticas prementes no Estado e, em ambas, a tácita e expressa organização da supra e infraestrutura.

De todo modo é preciso rememorar os fundamentos da Democracia para auferir sua justa posição na agenda contemporânea no capitalismo mundial.

Segundo a bandeira empunhada pelos revolucionários franceses em 1789, o novo modelo político e econômico que regeria o Estado, estaria pautado em cinco importantes elementos considerados: a liberdade, a igualdade, a propriedade, o individualismo e a propriedade. O Estado, revolvido da dilapidação aristocrática, agora se ampliaria em legalidades que, a partir do marco desta data, se tornariam não mais valores apenas desta conjuntura, mas rompem fronteiras enquanto princípios voltados a todas as nações que almejam participar do circuito econômico e político emergente<sup>6</sup>.

O princípio da democracia, segundo apontamentos da melhor tradição sociológica, possui três importantes vertentes (BORON, 1994): a primeira diz respeito ao conceito reduzido de democracia enquanto elemento a ser instaurado na ordem do Estado para a composição de uma ordem política<sup>7</sup>, a segunda vertente dirige-se ao conceito schumpeteriano, que concebe a democracia enquanto um *método político*<sup>8</sup>. A terceira, segundo o autor, elucida a democracia enquanto um...

[...] projeto indivisível que repousa em duas exigências: por um lado, um conjunto de regras ‘certas’ do jogo que permita institucionalizar – e provisoriamente resolver – os antagonismos sociais e chegar a resultados ‘incertos’, isto é, nem sempre necessariamente favoráveis aos interesses das classes dominantes; e por outro, a democracia também contém uma definição da ‘boa sociedade’ que, dialeticamente, finaliza no socialismo.

Boron (1994, p. 8-9) conclui seu pensamento, assertando que esta propositura se articula em torno de dois eixos: “a igualdade concreta dos produtores e a liberdade efetiva dos cidadãos”, reconhecendo que estes elementos derivam

<sup>6</sup> E, principalmente, que necessitam assim fazê-lo, uma vez que se faz mister ampliar o volume de consumidores, o trânsito da mercadoria e do dinheiro, além da própria matéria prima original, com o objetivo de ampliar a possibilidade da variação produtiva e da manutenção daquilo que é conhecido enquanto consumo atual.

<sup>7</sup> “[...] isto é, um sistema de regras do jogo que faz abstração de seus conteúdos éticos e da natureza profunda dos antagonismos sociais” (BORON, 1994, p. 7).

<sup>8</sup> Segundo Schumpeter (1984, p. 304) “a democracia é um método político, ou seja, certo tipo de arranjo institucional para se alcançarem decisões políticas – legislativas e administrativas –, e, portanto não pode ser um fim em si mesmo, não importando as decisões que produza sob condições históricas dadas. E esse deve ser o ponto de partida para qualquer tentativa de defini-la”.

não só de uma “utopia positiva”, mas “também de uma proposta de reforma social que suprima as flagrantes injustiças do capitalismo e oriente aos agentes sociais da transformação nos traiçoeiros labirintos da conjuntura”. E alerta: “[...] **só por essa via se poderá reconciliar, pelo menos parcialmente e por enquanto, a cidadania política abstrata da democracia burguesa com a descidadania social concreta que caracteriza as sociedades capitalistas**” (grifos nossos).

Na atual ordem vigente, o capitalismo e a “mão invisível do mercado” operam no reajuste dos princípios (ou “vocalização”) abstratos da democracia aos elementos que se operam a partir da realidade fática ou enquanto resultado de uma “contaminação teórica”, objetivada pela adequação simplista desta à prática realizada. Bobbio (2000, p. 20) ressalta que há, no corpo da democracia ocidental instaurada a partir de seguidas e centrais revoluções, “promessas não-cumpridas”, “esperanças mal respondidas” e outras que desde sempre estiveram na esfera da pura “ilusão”.

Os fundamentos de um Estado democrático, que segundo os novos horizontes apontados no capitalismo moderno se “relativizaram”, são assim elencados pelo autor italiano:

- a. **A alternância do poder** (“existência de grupos de poder que se sucedem mediante eleições livres”);
- b. **Acessibilidade aos estratos do poder** (“a doutrina democrática (não reconhece) qualquer ente intermediário entre os indivíduos singulares e a nação no seu todo”);
- c. **Decisões Coletivas** (“a democracia é minimamente, um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas”);
- d. **Livre debate que objetive a formação de opinião** (este é um conceito da “democracia estratégica” de compromisso entre as partes de discursos opostos – este é o verdadeiro conceito da formação da representatividade);
- e. **Enquanto método é regido por leis para assegurar direitos** (“o Estado despótico é o tipo ideal de Estado de quem se coloca do ponto de vista do poder; no extremos oposto encontra-se o Estado democrático, que é o tipo ideal de Estado de quem se coloca do ponto de vista do direito”);

---

<sup>9</sup> Entendemos enquanto “utopia positiva”, conforme o entendimento advindo do autor, a concepção de democracia que se faz necessária a partir de uma práxis que reorienta as relações de produção e sociais e que se transmuta, portanto, do plano das idéias para práticas efetivas, desde que sejam modificadas as atuais relações de produção e de consumo estabelecidas na hodiernamente.

- f. **“Individualismo na sociedade”** (“o individualismo (segundo a democracia) o reúne aos outros indivíduos singulares, semelhantes a ele, para que da união artificial entre eles a sociedade venha recomposta não mais sobre um todo orgânico, mas como uma associação de livres indivíduos”).
- g. **Representação** (“[...] considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos” – grifo no original –, é preciso ter condição para ser representante (idade, conhecimento, etc.));
- h. **Decidir ante alternativas reais e escolher entre uma ou outra** – por exclusão e de forma livre (“é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger [...] sejam colocados sobre alternativas reais e postos em condições de escolher entre e outra. Para que se realize esta condição é necessário que [...] sejam garantidos os [...] direitos de liberdade, de expressão da própria opinião, de reunião, de associação, etc...”).

Bobbio (2000) recorta, centralmente, o pressuposto perseguido por nossa investigação aqui neste tópico: a de que os princípios auferidos a um Estado democrático só podem se conceber numa representação não idealista (como a onicracia – “ideal-limite”), onde os representantes são escolhidos pelos indivíduos habilitados para tal ato, desta feita, é preciso que se garanta liberdades para a operação destes direitos e seu “correto exercício”, o que se coaduna com os princípios apregoados pelo liberalismo. Assim diz o autor:

Disto segue que o Estado liberal é o pressuposto não só histórico, mas jurídico de Estado democrático. Estado liberal e Estado democrático são interdependentes e, dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia para garantir a existência e persistência das liberdades individuais. Em outras palavras: é pouco provável que um Estado não-liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra parte é pouco provável que um Estado não-democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais. A prova histórica desta interdependência está no fato de que um Estado liberal e Estado democrático, quando caem, caem juntos (BOBBIO, 2000, p. 32-33).

Com o desenvolvimento da tese de que, ao longo da história, o aparato jurídico-institucional e o papel do Estado, como um todo, estão alinhados com a organização da ordem produtiva (modos de produção) e com a classe que domina tal ordem, podemos realizar um apanhado mais local destas implicações

compreendendo mais detidamente os elementos da organicidade local que dá a particularidade ao movimento de expropriação das massas trabalhadoras e da ampliação do acúmulo por determinadas classes que domina o modelo de produção vigente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento dos estudos que aqui apresentamos, podemos considerar as adequações que ocorrem entre o Estado e o modo de produção (tanto nos países de economia central quanto periférica), a partir da estruturação de um quadro que compôs os diferentes processos de produção e a organização estatal que se apresentava para a estabilidade jurídico-política necessária à pacificação social, como um todo. Conforme visto, isto ocorre pela necessidade de que não haja oposição aguda entre as perspectivas da existência dos indivíduos com as mazelas resultantes do acúmulo de riquezas produzidas, que se dá centralmente para o benefício de uma classe que detém o controle do modo de produção. Desta forma, o quadro que aplicamos ao estudo deste objeto apresentou o realinhamento que ao longo da história o Estado precisou aludir ao seu aparato jurídico-intitucional em acordo ao modelo de produção vigente.

## REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1983.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BORON, Atilio A. *Estado, capitalismo e democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

\_\_\_\_\_. Os novos Leviatãs. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org.). *Pós-Neoliberalismo II: que Estado, para que Democracia?* Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. *Estado e subdesenvolvimento industrializado: esboço de uma economia política periférica*. São Paulo: Brasiliense, 1977.

CUEVA, Agustin. A guinada conservadora. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Tempos conservadores: a direitização no ocidente e na América Latina*. São Paulo: Hucitec, 1989. p. 19-37.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Controle judicial das omissões do Poder Público: em busca de uma dogmática constitucional transformadora à luz do direito fundamental à efetivação da Constituição*. São Paulo: Saraiva, 2004.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Rio de Janeiro: Vitória, 1960.

HARVEY, David. *A condição pós-Moderna*. 9 ed. São Paulo: Loyola, 2000.

HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IANNI, Otávio. Globalização e neoliberalismo. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 27-32, abr./jun. 1998.

MALINOWSKI, B. *Uma teoria científica da cultura*. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

MANDEL, Ernest. *Introdução ao marxismo*. 4. ed. Porto Alegre, RS: Movimento, 1982.

MARX, Karl. Feuerbach. Oposição das concepções materialistas e idealistas. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Obras escolhidas*. Lisboa, PT: Avante; Moscou, URSS: Progresso, 1982. Tomo I.

OLIVEIRA, Francisco de. *A economia da dependência imperfeita*. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

PLATT, Adreana D. *O paradigma inclusivo das políticas educacionais e o paradigma excludente das políticas econômicas nos anos 90: o constructo sócio-conceitual da normalidade/anormalidade (ou adequação social)*. 2004. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, UNICAMP, Campinas.

SAMPAIO JR, Plínio de Arruda. *Entre a nação e a barbárie: os dilemas do capitalismo dependente*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SINGER, Paul. Para além do Neoliberalismo: a saga do capitalismo contemporâneo. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 3-20, abr./jun. 1998.

Artigo recebido em 09/02/09 e  
aceito em 04/08/09